



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 02/2024 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM GERAL

A Prefeitura de Lages, através da Fundação Cultural de Lages, torna pública a abertura do credenciamento de profissionais para compor o banco cadastral de **ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS**, para apresentações artísticas em geral, no Município de Lages. O referido processo consiste na oferta de vagas, para o Credenciamento de artistas e agentes culturais para apresentação de artísticas, de espetáculos, de shows de artes cênicas compreendendo teatro e danças, de narrativas e de música, tradições gaúchas, entre outros, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Festivais de Bandas, Natal Felicidade, apresentações artísticas e culturais, palestras, simpósios, entre outros, para o desenvolvimento de atividades na área cultural em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages, durante o ano de 2024, conforme demanda e dotação orçamentária disponível.

### I - DO OBJETO

1.O Objeto deste edital, consiste no credenciamento de profissionais para compor o banco cadastral de **ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS**, para apresentações artísticas em geral, no Município de Lages. O referido processo consiste na oferta de vagas, para o Credenciamento de artistas e agentes culturais para apresentação de artísticas, de espetáculos, de shows de artes cênicas compreendendo teatro e danças, de narrativas e de música, tradições gaúchas, entre outros, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Festivais de Bandas, Natal Felicidade, apresentações artísticas e culturais, palestras, simpósios, entre outros, para o desenvolvimento de atividades na área cultural em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages, durante o ano de 2024.

### II - DO PERFIL DOS CREDENCIADOS

2.1 Podem se inscrever no presente edital, artistas organizados em grupos formais e informais, companhias artísticas, escolas de arte, agentes culturais em carreira solo ou em conjunto, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, que possuam espetáculos ou shows artísticos, de diversos estilos e formas estéticas, devidamente inscritos no Mapa Cultural do Município, que se apresentem em caráter amador ou profissional, preferencialmente inscritas no MEI;

2.2 Apresentações de grupos e artistas em caráter esporádico:

Aqueles sem inscrição no cadastro municipal de contribuintes do Município de Lages, que realizam até 01 (uma) apresentação a cada 03 (três) meses, comprováveis por meio das notas fiscais avulsas emitidas, cópias de contratos, e/ou declarações ou atestados de realização;

2.3 Apresentações de grupos e artistas em caráter contínuo:

Aqueles com inscrição no cadastro municipal de contribuintes do Município de Lages que realizam mais de 01 (uma) apresentação a cada 03 (três) meses comprováveis por meio de notas fiscais emitidas, cópias de contratos, e/ou declarações ou atestados de realização.

### III - DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta de apresentações artísticas culturais deverá seguir a tipificação abaixo relacionada, sem caracterização de vínculo empregatício:

- a) Apresentações em ambiente interno e externo para público de até 500 pessoas.
- b) Apresentações em ambiente interno e externo para público acima de 500 pessoas.

### IV - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO



4.1 Os interessados ao credenciamento poderão se inscrever até o final do prazo de vigência previstas no item 4.6, preenchendo Ficha de Inscrição com letra legível, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

4.2 Todos os documentos deverão ser autenticados, ou acompanhado dos originais para conferência de servidor público, nos termos do artigo 3º, II da Lei Federal 13.726/2018, junto a Fundação Cultural de Lages, ou setor de protocolos do município em horário comercial e posteriormente, enviados em envelope lacrado junto a Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, CEP 88.505-110, setor de eventos, acompanhadas dos seguintes documentos:

4.3 O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, na modalidade Chamamento Público, sob a forma eletrônica e ou presencial, com adoção do critério de julgamento pelo currículo – experiência profissional.

4.4 Regime de execução: O regime de execução do contrato será serviço por preço certo, conforme tipo de evento, demanda de público, e pontuação em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages.

4.5 Poderão se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas;

Para fins de habilitação, deverá o credenciado/licitante comprovar os seguintes requisitos:

**a) Habilitação Jurídica:**

**a.1- Pessoa física:**

Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e cópia do PIS/PASEP;

Comprovante do PIS/PASEP;

**a.2-Pessoa Jurídica:**

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Pessoa Jurídica – Cópia do Cartão do CNPJ (descrição da atividade principal e/ou secundária deve ser compatível cm apresentações artísticas);

**b) Habilitação fiscal, social:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



h. O credenciado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c) Qualificação Técnica:**

- a. Declaração de que o credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;
- b. Comprovar experiência na área cultural na categoria que deseja participar, mediante inscrição no Mapa Cultural do Município de Lages.
- c. Currículo do interessado comprovando: Apresentação de eventos similares, por meio de cópias de contratos, matérias de imprensa, declarações de contratantes, entre outros, que o interessado julgar necessário.

4.6 A Fundação Cultural de Lages não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o especificado neste edital;

4.7 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

4.8 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório;

4.9 O prazo de inscrições do credenciamento ficará aberto até 31 de dezembro, e integrará o cadastro de credenciados junto a Fundação Cultural de Lages;

4.10 Para entrar nas programações e atividades da Fundação Cultural, o interessado deverá ter se credenciado em até 30 dias antes do início de cada evento, exceto para o Recanto do Pinhão, que será até o dia 22 de abril de 2024.

**V - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO**

Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente estar inscrito no mapa cultural do município de Lages;

5.2 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

**a) Apresentações Esporádicas:**

Artistas de artes cênicas, narrativas e música que se apresentam *esporadicamente*:

Público de até 500 pessoas.....R\$800,00 (oitocentos reais).

**b) Apresentações Esporádicas:**

Artistas de artes cênicas, narrativas e música que se apresentam *de forma contínua*:

Público de até 500 pessoas.....R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**c) Apresentações em Ambientes para Público acima de 500 pessoas:**

As propostas serão classificadas considerando a pontuação de 05 a 20 pontos, segundo os critérios abaixo, sendo inseridas no Cadastro de Atrações Artísticas, em ordem conforme pontuação atingida;

**d) Apresentações em Ambientes para Público acima de 500 pessoas:**

As propostas serão classificadas considerando a pontuação de 05 a 20 pontos, segundo os critérios abaixo, sendo inseridas no Cadastro de Atrações Artísticas, em ordem decrescente conforme pontuação atingida;

5.3 Em cada item será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 pontos. Para ser classificado o proponente deverá atingir o mínimo de 05 (cinco) pontos, conforme critérios a seguir:



**5.3.1** Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical e artístico no gênero;

.....de 01 a 05 pontos;

**5.3.2** Tempo de atuação do proponente na área de arte em que o projeto esta sendo apresentado;

.....de 01 a 05 pontos;

**5.3.3** Relevância e qualidade artístico-cultural da proposta;

.....de 01 a 05 pontos;

**5.3.4** Audição do material disponibilizado em áudio e ou vídeo para avaliação da qualidade da proposta e sua execução;

.....de 01 a 05 pontos

#### **5.4 Da remuneração:**

De 05 a 08 pontos.....R\$ 1.500,00

De 09 a 12 pontos .....R\$ 1.700,00

De 13 a 16 pontos .....R\$ 2.000,00

De 17 a 20 pontos .....R\$ 2.500,00

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1 O credenciado deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Estar devidamente inscrito no Mapa Cultural do Município de Lages ([cultura.lages.sc.gov.br](http://cultura.lages.sc.gov.br));
- b) Apresentar-se no local de apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência da apresentação;
- c) Providenciar a lista de músicas a serem executadas, no caso de apresentações com música, com as devidas autorizações de execução, quando houver, para liberação junto ao ECAD;
- d) Providenciar autorização de utilização de texto, argumento, roteiro ou coreografia, no caso de montagem teatral, dança e narrativas;
- e) Providenciar o material necessário a execução de sua apresentação, salvo as condições estruturais como: palco, sonorização, iluminação, segurança;
- f) Fornecer nota fiscal de serviços prestados a Contratante, ainda que avulsa, ficando ciente de que os *pagamentos ajustados serão descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica.*

#### **VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR**

7.1. Convocar os Credenciados, conforme a necessidade e previamente, designando data e hora compatíveis com as atividades dos mesmos.

7.2. Promover, por meio de um servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

7.3. Notificar o Credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas.

7.4. Custear as despesas referentes aos direitos autorais para liberação junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação, quando se tratar de eventos promovidos pelo município.

#### **VIII - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Serão credenciadas todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital, que obtenham a pontuação conforme item 5.3;

8.2 A divulgação dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através do departamento de eventos que encaminhará a relação dos credenciados para publicação na página da Fundação Cultural no endereço [cultura.lages.sc.gov.br](http://cultura.lages.sc.gov.br);

8.3 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados;

8.4 Todos os inscritos passarão a fazer parte de um cadastro reserva/ banco de dados e poderão ser chamados em conformidade com a necessidade da atividade a ser desenvolvida, conforme lista de classificação/pontuação obtida, em número suficiente para a execução das atividades;



8.5 O Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração.

#### **IX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A apresentação artística deverá ser realizada mediante solicitação da Fundação Cultural de Lages, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação, no prazo de 48 horas, a data da apresentação;

9.2 Quando necessário, a Fundação Cultural convocará os credenciados, observando-se o Cadastro de Atrações Artísticas, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas;

9.3 São vedados ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

#### **X - DA SELEÇÃO**

10.1- As propostas recebidas serão selecionadas pelo Departamento de Eventos da Fundação Cultural de Lages, este departamento poderá ser assessorado, por profissionais do meio artístico especialmente convidado;

10.2- A seleção da proposta não implicará garantia da contratação do serviço, que só se efetivará com a assinatura do Termo de Credenciamento e ou do contrato de Prestação de Serviços;

10.3- Por tratar-se de decisão eminentemente de âmbito cultural, não caberá nenhum recurso a qualquer outra instância administrativa da Fundação Cultural de Lages contra a decisão dada pelo Departamento de Eventos na escolha das propostas.

#### **XI - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Fica sob a responsabilidade da Fundação Cultural de Lages a fiscalização da prestação de serviços do credenciado, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital;

11.2 Fica autorizada a Fundação Cultural de Lages a cobrança de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total de remuneração do credenciado, em caso de descumprimento do objeto.

#### **XII - DO PRAZO**

12.1 As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Diário Oficial dos Municípios, e nas páginas oficiais da Fundação Cultural e da Prefeitura de Lages, [cultura.lages.sc.gov.br](http://cultura.lages.sc.gov.br) e até o final do prazo de vigência previsto, diretamente Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Lages/SC, em horário comercial.

#### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS**

13.1 O pagamento sobre os serviços credenciados está previsto na dotação orçamentária da Fundação Cultural de Lages, conforme abaixo especificado:

Projeto/atividade – 2.552 EVENTOS E AÇÕES DE APOIO A CULTURA

Cód. Reduzido – 150

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

Projeto/atividade – 2.555 FESTA NACIONAL DO PINHÃO

Cód. Reduzido - 155

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

Projeto/atividade – 2.557 NATAL FELICIDADE

Cód. Reduzido – 156

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

13.2 A remuneração será paga através de empenho, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e relatório de música (play list) protocolizada, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

13.3 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao credenciado para retificação, acrescentando-se no prazo de 05 (cinco) dias, aos dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação;



13.4 Os recursos serão depositados, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 14.317 de 20/03/2014, em conta corrente fornecida, juntamente com a documentação do credenciado, no prazo mínimo de 30 dias, após apresentação artística e emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões negativas, Federal, Estadual e Municipal.

#### **XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 A inscrição no edital de credenciamento implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital;
- 14.2 A data limite para efetuar o credenciamento para as atividades que acontecerão no Recanto do Pinhão, deverá ser até o dia 22 de abril de 2024;
- 14.3 Para apresentações no Recanto do Pinhão serão contratos preferencialmente artistas, grupos e conjunto da Serra Catarinense, dado as características do evento. Exceto artistas, grupos ou conjuntos reconhecidos e com apresentações a nível regional e ou nacional.
- 14.4 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital;
- 14.5 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Procuradoria Geral do Município de Lages;
- 14.6 Caso não haja inscritos neste chamado, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Fundação Cultural de Lages se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de inscritos, se houver disponibilidade de dotação orçamentária;
- 14.7 Caso o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outro profissional credenciado no Banco Cadastral previsto por este Edital;
- 14.8 O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem decrescente de pontuação;
- 14.9 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento até 31 de dezembro de 2024, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período ou até a publicação de novo Edital que eventualmente o substitua.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 A listagem com os credenciados ficará disponível no mural da Fundação Cultural de Lages, departamento de eventos, sendo atualizada mensalmente;
- 15.2. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou por interesse da Administração, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
- 15.3 O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.4 o gestor responsável pelo acompanhamento dos Termos de Credenciamento, serão os servidores Gilberto Ronconi e a Sra. Fernanda Santa Ana Oliveira, sendo o fiscal Sr. Antônio Marcos Sutil de Oliveira;
- 14.5 O presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site [cultura.lages.sc.gov.br](http://cultura.lages.sc.gov.br)

Lages/SC, março de 2024

**GILBERTO RONCONI**  
Superintendente F.C.L



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

**Dados Pessoais**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

---

**Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ N.º Conta \_\_\_\_\_ Operação: \_\_\_\_\_

Corrente Pessoa Física       Corrente Pessoa Jurídica       Poupança       MEI

---

Nome da Atração: \_\_\_\_\_

**Perfil da Apresentação:**

Contínuo                                       Esporádico

**Apresentação:**

Solo                                       Dupla                       Grupo/Conjunto                       N.º integrantes

**Estilo/Gênero Musical**

Sertanejo                                       Sertanejo Universitário                       Gaúcho                       Tradicionalista  
 Rock     Samba     Pagode                       MPB  
 Hip Hop/Rap                                       Pop/Pop Rock                                       Forró  
 Gospel/Religioso                                       Outro/Descrever: \_\_\_\_\_

---

Inscrito no Mapa Cultural do Município:       sim                                       não

Links de videos atualizados no youtube, facebook, instagram e demais mídias sociais:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Lages, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

Lages/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Nome:**

**Assinatura:**





### ANEXO III

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_.

AUTORIZO o uso de minha imagem e áudios em todo e qualquer material entre imagens de vídeo e fotos e audiovisual, para ser utilizada em peças de comunicação que será veiculada nos canais (*streamings*, portais, redes sociais, imprensa e outros) da Prefeitura de Lages/Fundação Cultural de Lages. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e áudio acima mencionados em todo território nacional e internacional.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:



## Anexo IV

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º xx/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º 1.751.744 e do CPF 763.275.239-00, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxx e do CPF xxxxxxxx, no inscrito no CNPJ sob o nº .....doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento N.º xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

**2.1.** A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de xxxxxxxxxxxx, no período de xxxxxxxx, no local xxxxxxxx, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

**2.2.** Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

**3.1.** A remuneração do presente credenciado é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 0xx/2024

##### **3.1.1. Da remuneração:**

De 05 a 08 pontos.....	R\$ 1.500,00
De 09 a 12 pontos .....	R\$ 1.700,00
De 13 a 16 pontos .....	R\$ 2.000,00
De 17 a 20 pontos .....	R\$ 2.500,00

**3.2.** O pagamento da remuneração atenderá ao disposto no Decreto Municipal nº 14.317 de 20 de março 2014, estabelecendo pagamento por meio eletrônico em conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**3.3.** Fornecer nota fiscal de serviços prestados acompanhadas do relatório de música (play list), das certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, que deverá ser apresentada pelo Credenciado, após a data da emissão do empenho, ficando ciente de que sobre o pagamento ajustado serão descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



**4.1.** Fica sob a responsabilidade da Fundação Cultural de Lages a fiscalização da prestação de serviço do credenciado, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital.

**4.2.** Fica autorizada a Fundação Cultural de Lages a cobrança de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total de remuneração do credenciado caso o mesmo descumpra o objeto, comprovado pela fiscalização nos termos do item 4.1 da referida cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**5.1.** Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especializados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

**5.2.** Estar no local com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário estipulado, apresentar relação das músicas a ser interpretadas e respeitar o tempo de apresentação, previamente combinado com os servidores da Fundação Cultural de Lages;

**5.3.** Manter e respeitar o volume de som determinado pelo técnico da empresa prestadora de serviço ou pelos servidores da Fundação Cultural de acordo com o propósito de respeitar a lei vigente, não incomodar vizinhos ou pessoas próximas e preservar a saúde, audição e incentivar a ordem e a boa convivência em sociedade;

**5.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento.

**5.5.** Providenciar o material necessário a execução de sua apresentação, como: instrumentos, figurino, inclusive pilhas/baterias para instrumentos ativos, chimbau com suporte, pratos com suporte/pedestal, baquetas, palhetas e cabos de instrumento, salvo as condições estruturais, como: palco, sonorização e iluminação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR**

**6.1.** Convocar os Credenciados, conforme a necessidade e previamente, designando data e hora compatíveis com as atividades dos mesmos.

**6.2.** Promover, por meio de um servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

**6.3.** Notificar o Credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas.

**6.4.** Custear as despesas referentes aos direitos autorais para liberação junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação, quando se tratar de eventos promovidos pelo município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**7.1.** O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento N.º xx/ para Apresentações Artistas, publicado do Diário Oficial dos Municípios e no site cultura.lages.sc.gov.br.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Para dirimir questões derivadas deste Termo de Credenciamento, fica nomeado o foro da Comarca de Lages, Santa Catarina.

E, por estarem de acordo, depois de lido e assinado foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma.

Lages, março de 2024.

---

Gilberto Ronconi  
Fundação Cultural de Lages

---

Assinatura do Credenciado

